

**Leis**



**Prefeitura Municipal de Ibiquera  
Estado da Bahia**

**LEI Nº 186/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento-Programa do Município de Ibiquera para o exercício de 2019, e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIQUERA, ESTADO DA BAHIA,***

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita do Município de Ibiquera para o exercício financeiro de 2019, no montante de **R\$13.819.683,20 (Treze Milhões e Oitocentos e Dezenove Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos)** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de **R\$ 11.070.969,75(Onze Milhões e Setenta Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de **R\$ 2.748.713,45 (Dois Milhões e Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Treze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

Parágrafo Único – Os valores desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de julho de 2018.

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CG/V9ARUOH3WZXXUCCLSPG

Esta edição encontra-se no site: [www.ibiquera.ba.io.org.br](http://www.ibiquera.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



# Prefeitura Municipal de Ibiquera

## Estado da Bahia

### CAPÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### SEÇÃO I

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 13.819.683,20 (Treze Milhões e Oitocentos e Dezenove Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente. Discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

**Art.3º.** As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, da Administração Direta e Indireta, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexos a esta lei, são estimadas com o seguinte desdobramento das origens dos recursos:

**QUADRO I**

Descrição	Fontes do	Outras Fontes	Valor
<b>Receitas Correntes</b>	<b>15.352.906,20</b>	<b>0,00</b>	<b>15.352.906,20</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.285,00	0,00	230.285,00
Contribuições	3.000,00	0,00	3.000,00
Receita Patrimonial	89.657,00	0,00	89.657,00
Receita Agropecuária	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	4.000,00	0,00	4.000,00
Transferências Correntes	14.985.409,20	0,00	14.985.409,20
Outras Receitas Correntes	39.555,00	0,00	39.555,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>450.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>580.000,00</b>
Operações de Crédito	0,00	100.000,00	100.000,00
Alienação de Bens	0,00	30.000,00	30.000,00
Transferências de Capital	445.000,00	0,00	445.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>- 2.113.223,00</b>	<b>0,00</b>	<b>- 2.113.223,00</b>
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	- 2.113.223,00	0,00	- 2.113.223,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.689.683,20</b>	<b>130.000,00</b>	<b>13.819.683,20</b>

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34



## Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

### SEÇÃO II

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é **R\$ 13.819.683,20 (Treze Milhões e Oitocentos e Dezenove Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos)**, distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

#### I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.864.119,07	0,00	3.864.119,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	33.000,00	570.247,00	603.247,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	582.200,00	2.178.466,45	2.760.666,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	763.950,00	0,00	763.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E SEC. MUN. DO DESENVOLV. ECONÔMICO E MEIO	206.000,00	0,00	206.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.101.000,00	0,00	1.101.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS	2.087.260,68	0,00	2.087.260,68
<b>TOTAL</b>	<b>11.070.969,75</b>	<b>2.748.713,45</b>	<b>13.819.683,20</b>

#### II - Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	1.101.000,00	0,00	1.101.000,00
Judiciária	0,00	10.000,00	10.000,00
Administração	3.961.115,68	0,00	3.961.115,68
Segurança Pública	20.000,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	33.000,00	561.747,00	594.747,00
Saúde	582.200,00	2.168.466,45	2.750.666,45
Educação	3.698.119,07	0,00	3.698.119,07
Cultura	284.000,00	0,00	284.000,00
Direitos da Cidadania	120.000,00	0,00	120.000,00
Urbanismo	1.004.635,00	0,00	1.004.635,00
Habitação	0,00	8.500,00	8.500,00
Saneamento	34.000,00	0,00	34.000,00
Gestão Ambiental	11.000,00	0,00	11.000,00
Agricultura	14.000,00	0,00	14.000,00
Energia	16.500,00	0,00	16.500,00
Desporto e Lazer	41.400,00	0,00	41.400,00
Encargos Especiais	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.070.969,75</b>	<b>2.748.713,45</b>	<b>13.819.683,20</b>

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 - CEP 46 840-000 - IBIQUERA - BAHIA - CNPJ: 13.718.671/000134



## Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

### III – Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.638.481,24</b>	<b>2.270.103,45</b>	<b>11.908.584,69</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.456.196,07	688.307,45	6.144.503,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	400,00	10.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.172.285,17	1.581.396,00	5.753.681,17
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.311.000,00</b>	<b>478.610,00</b>	<b>1.789.610,00</b>
INVESTIMENTOS	1.201.000,00	478.410,00	1.679.410,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	200,00	110.200,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>121.488,51</b>	<b>0,00</b>	<b>121.488,51</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.488,51	0,00	121.488,51
<b>TOTAL</b>	<b>11.070.969,75</b>	<b>2.748.713,45</b>	<b>13.819.683,20</b>

### CAPÍTULO III

#### DAS AUTORIZAÇÕES

**Art. 5º** - O Poder Legislativo mediante esta lei autoriza ao Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art.43 da Lei 4320/64, observado as seguintes condições:

I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações**, até o limite de **95% (noventa e cinco por cento)** do Orçamento destinado ao **Poder Executivo** e ao **Poder Legislativo**, respectivamente, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **excesso de arrecadação de recursos vinculados** de programas especiais, convênios, destinados a educação, saúde, assistência social e demais funções de governo, não previstos na receita



## Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **excesso de arrecadação de recursos ordinários**, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de **superávit financeiro de recursos vinculados e ordinários**, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V - para abertura de créditos suplementar decorrente do produto de operações de créditos, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso IV da lei 4.320/64.

**Art. 6º.** Não serão computados, para efeito do limite previsto no artigo anterior:

I - os créditos suplementares destinados a suprir insuficiências de dotações mediante a utilização de recursos oriundos de **anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo**, relativas a:

- a) pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas;
- b) dívida pública, honras de aval, débitos de precatórios judiciais e
- c) despesas à conta de receitas vinculadas ou de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal

II - os remanejamentos ou alterações de analíticos assim entendidos o deslocamento parcial ou total de dotação alocada ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação por projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual.



## Prefeitura Municipal de Ibiquera Estado da Bahia

III - o oferecimento de recursos da Reserva de Contingência.

**Art. 7º** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de **15,00%** (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida;

### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** – A abertura de créditos suplementares para o Poder Legislativo à conta de recursos provenientes de **excesso de repasses de duodécimos**, será efetivado, **por Ato do Poder Executivo**, mediante remanejamento, transposições ou alterações de dotações do Executivo para o Legislativo, até o limite do efetivamente ocorrido, vedada sua utilização para criação de novos encargos desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

**Art. 9º** – As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

**Art. 10º** – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIQUERA,  
Em 09 de Novembro de 2018.

  
**IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

---

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34